



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.318.474/0001-19, com sede na Rua Olho D'Água das Flores, nº 17, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-150, neste ato representada pela Sr^a **FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.990.559 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 084.447.094-50, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Eucaliptos, nº 06, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 112/2021, na modalidade SRP Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 053/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	(A) QTD	(B) UND	(C) PREÇO UNIT	(D) REAJUSTE IPCA %	(E) VALOR ATUALIZADO Cx _D +(C)	VALOR TOTAL Ax _E
1	CAMINHÃO PIPA DE CAPCIDADE MÍIMA 12.000 LITROS. SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS	5.400,00	5,9%	5.718,60	68.623,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 68.623,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do respectivo Contrato, por mais 12 (doze) meses, 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em função do reajuste, acrescenta-se ao contrato inicialmente firmado o valor de **R\$ 141,60 (Cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	(A) QTD	(B) UND	(C) PREÇO UNIT	(D) REAJUSTE %	(E) VALOR DO REAJUSTE CxD	VALOR TOTAL DO REAJUSTE AxE
1	CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS. SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS	5.400,00	5,9	318,60	3.823,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.823,20	

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação e o reajuste contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
CONTRATANTE**

**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
CONTRADADA**